LEI Nº 1.800, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial criando-se as modalidades de aplicação: **09.01.17.512.4516.1.047.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 – Aplicação Direta e 09.01.17.512.4516.1.047.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0036 – Aplicação Direta**, no projeto/atividade 1.047 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento - FUNSAN, adicionando-se para a fonte 0.1.0034 – recursos do convênio FUNSAN nº 168/2006, o valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) e para a fonte de recurso 0.1.0036 – recursos do superávit financeiro da gestão compartilhada com a CASAN, o valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), totalizando **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais): **09 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 09.01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** 09.01.17.512.4516.1.047.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0036 – Aplicação Direta R$ 24.000,00; 09.01.17.512.4516.1.047.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 – Aplicação Direta R$ 240.0000,00.

Art. 2º. Para atendimento ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do convênio nº 168/2006 – FUNSAN, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), do superávit financeiro da gestão compartilhada com a CASAN.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal